



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 0055, de 10 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO CORREA, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20220055**; celebrado entre a **FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, CNPJ: 33.311.307/0001-62, e a Empresa **R. C. SIQUEIRA COMERCIAL - ME**, CNPJ: 07.199.928/0001-96, **Processo PE Nº 9/2021-0025 SRP**, assinado no dia 10/01/2022 com vigência até 31/12/2022, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada na aquisição e recargas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) e água mineral para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Registro de Preços de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: KALEBE ALVES FURTADO, CPF: 038.712.482-90 e matrícula: 128833-4;

II - Fiscal Substituto: IGOR GUTEMBERGUE LISBOA DA SILVA, CPF: 903.825.442-34 e Matrícula: 129216-1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
PALACETE BENEDITO CARDOSO DE ATHAYDE
CNPJ: 04.873.600/0001-15

=====

necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

Art. 4º Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Dê ciência aos interessados.

Art. 7º Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa – Pará, 10 de janeiro de 2022.

FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

